



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

C G C 08096604/0001-95
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144

LEI N.º 474, de 12 de Fevereiro de 1999.

Dispõe sobre Tabela de Cargos da Educação Infantil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Demonstrativo do Quantitativo de Cargos da Educação Infantil do Município, fica estabelecido no Anexo Único da presente Lei:

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

Palácio Amaro Cavalcanti, em Jardim de Piranhas (RN), 12 de fevereiro de 1999.

José Henrique de Araújo
- Prefeito Constitucional -

Alberto de Araújo Gonçalves
- Secretário de Administração -



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

C G C 08096604/0001-95
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144

LEI N.º 474, de 12 de Fevereiro de 1999.

ANEXO ÚNICO

TABELA DE CARGOS
Ensino Fundamental
Demonstrativo do Quantitativo

N.º de Professores	80
N.º de Supervisores Pedagógicos	03

Palácio Amaro Cavalcanti, em Jardim de Piranhas (RN), 12 de fevereiro de 1999.

José Henrique de Araújo
- Prefeito Constitucional -

Alberto de Araújo Gonçalves
- Secretário de Administração -